DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO: ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93 - "PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA A, DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ."
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES – PI. CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93 ENDEREÇO: RUA LANDRI SALES, 340 – CENTRO – RIBEIRO GONÇALVES - PI
CONTRATADO: ELZA PEREIRA BRANDÃO, CPF: 037.732.603-85, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CIPRIANA RODRIGUES, S/N - BELA VISTA, RIBEIRO GONÇALVES – PI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GELO PARA TODOS OS EVENTOS DA PREFEITURA E SUAS SECRETARÍAS NA CIDADE DE RIBEIRO GONÇALVES - PI.
FONTE DE RECURSOS: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO COM RECURSOS DO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNÍCÍPIO DO MUNICÍPIO.
PAGAMENTO: SERÁ EFETUADO NO DECORRER DO ANO DE 2020, CONSTITUINDO O VALOR TOTAL DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) E MENSAL DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 07 DE JANEIRO DE 2020
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES – PI CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93 (CONTRATANTE) ELZA PEREIRA BRANDÃO, CPF: 037.732.603-85, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CIPRIANA RODRIGUES, S/N - BELA VISTA, RIBEIRO GONÇALVES - PI (CONTRATADA)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves

ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de serviço relativo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves (PI)** e a Firma **ELZA PEREIRA BRANDÃO, CPF: 037.732.603-85, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CIPRIANA RODRIGUES, S/N - BELA VISTA, RIBEIRO GONÇALVES - PI**, resultado da Dispensa de Licitação, contratados com recursos provenientes de Recursos do Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves - PI.

OBJETIVO

1.0 O objetivo da presente Ordem de Serviço é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GELO PARA TODOS OS EVENTOS DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS NA CIDADE DE RIBEIRO GONÇALVES - PI.** Conforme os termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual foi vencedora do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Valor R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) GLOBAL E R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), MENSAL

Ribeiro Gonçalves (PI), 07 de Janeiro de 2020.

LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

CIENTE: **ELZA PEREIRA BRANDÃO, CPF: 037.732.603-85, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CIPRIANA RODRIGUES, S/N - BELA VISTA, RIBEIRO GONÇALVES - PI.**

ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica CME/RE Nº 001/2020

Explica sobre orientações para o cômputo das aulas não presenciais, atendendo o que prescreve o art. 6º , 7º, 8º e 9º da Resolução CME/RE Nº 002/2020.

Objetivo

Tem como objetivo principal orientar as Redes do Sistema Municipal de Educação de Regeneração Piauí, que durante o Regime Especial de aulas não presenciais definidas pelas Resoluções CEE-PI Nº 061/2020, CEE-PI Nº 087/2020 e CME-RE Nº 002/2020. Entende-se por Regime Especial de Aulas não Presenciais o desenvolvimento de atividades pedagógicas mediadas ou não pelo uso de tecnologias digitais de informação e comunicação.

Relatório

Fundamentado em vários documentos expedidos pelo CNE e CEE-PI, o Conselho Municipal de Educação de Regeneração Piauí – CME/RE, em caráter de excepcionalidade elaborado e aprovado pelo pleno, a Resolução CME/RE Nº002/2020, de 21 de maio de 2020 que: "dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais para as instituições integrantes do Sistema Municipal de Educação de Regeneração Piauí, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas pelas autoridades sanitárias na prevenção e combate ao Novo Coronavírus".

Tendo como base as deliberações exaradas nas referidas Resoluções e outros documentos normativos, esta Nota Técnica objetiva orientar as instituições de Ensino do Sistema Municipal de Educação de Regeneração Piauí, que no Regime Especial de Aulas não Presenciais, sobre as postagens de Planos de aulas quinzenais, semanais e ou diários na Plataforma da escola na sala de coordenação pelo professor em seus respectivos Campos de Experiências e ou Componentes Curriculares e nas turmas as quais estejam vinculados fazerem as postagens quinzenais, semanais e ou diárias, as quais devem ter um acompanhamento diário com a Plataforma e com os Mediadores Familiares e alunos, necessário para o cômputo da carga horária das atividades realizadas durante o Período Emergencial de Ensino Remoto, enquanto durar a situação de emergência, respeitando o princípio da autonomia e responsabilidade institucional, não sendo obedecidas as regras das postagens por meio da Plataforma, até 5 dias da data prevista para a devida postagem o diretor e o coordenador pedagógico deve oficiar o professor.

Orientações sobre as postagens das aulas não presenciais.

A estrutura do Plano de Aula deve estar de acordo a BNCC, analisados pelo coordenador pedagógico, sobre os roteiros de estudos devem conter atividades lúdicas e haver interação do professor com o mediador familiar e o aluno. Estrutura do roteiro das Aulas Não Presenciais estabelecido pelo CEE/PI, conforme os elementos a serem trabalhados:

1. ANO ESCOLAR – indica os anos escolares que estão sendo trabalhados.
2. COMPONENTE CURRICULAR – distribuídos nas cinco áreas do conhecimento, cada componente curricular deve ser constituído por unidades temáticas a serem trabalhadas pedagogicamente pelos professores por meios digitais e outros materiais de comunicação produzidos na escola, de conformidade com o nível de ensino.
3. OBJETIVOS DA APRENDIZAGEM – organizados por faixa etária, conforme os três grupos que compreendem a Educação Infantil, considerando as diferenças e ritmo da aprendizagem das crianças. (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas).
4. ATIVIDADES – são ações lúdicas desenvolvidas na Educação Infantil, que envolvem as interações e as brincadeiras, contribuindo para apropriação e construção de novos conhecimentos, bem como o desenvolvimento e a socialização das crianças, considerando suas experiências trazidas da vida familiar.
5. CARGA-HORÁRIA (CH) – diz respeito ao tempo que será utilizado no desenvolvimento do componente curricular.
6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS – refere-se ao período em que o componente curricular será trabalhado, destacando a carga-horária a ser utilizada. (No mínimo de 4 horas de atividades para cada turno de funcionamento da escola).
7. METAS – trata do que se almeja alcançar no processo ensino-aprendizagem par minimizar o impacto do isolamento social, dimensionando em qualidade (número ou percentual) e/ou a temporalidade, com base nas competências previstas na BNCC e considerando o ano escolar e o respectivo componente curricular.
8. UNIDADE TEMÁTICA – trata dos diferentes conteúdos a serem estudados num determinado componente curricular.
9. OBJETO DO CONHECIMENTO – são conteúdos correspondentes a cada unidade temática.
10. METODOLOGIAS ESTRATÉGICAS – são atividades pedagógicas realizadas nas aulas não presenciais que contribuam para que os objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento das competências que se deseja alcançar, façam dos alunos sujeitos centrais e ativos em seu processo de desenvolvimento nas diferentes áreas do conhecimento e de suas habilidades.
11. MATERIAL DIDÁTICO – são os instrumentos aplicados nas aulas não presenciais, mantendo a coerência do que é ensinado com as diferentes atividades

(Continua na próxima página)